#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO SGP2 SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUC		30003 / 2007	DE	2007	
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PR 03	- 0003 / 2007	DE 13	/02/2007	`
PROMOVENTE:	VEREADOR	NATALINI			
					.X
EMENTA:	DISPÕE SOBRE O TERM DE SÃO PAULO E O COI SÃO PAULO - CREMESP	NSELHO REGIONAL I	DE MEDICINA DO EST	• ,	
•	•			w.	
		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			
_	<del></del>				

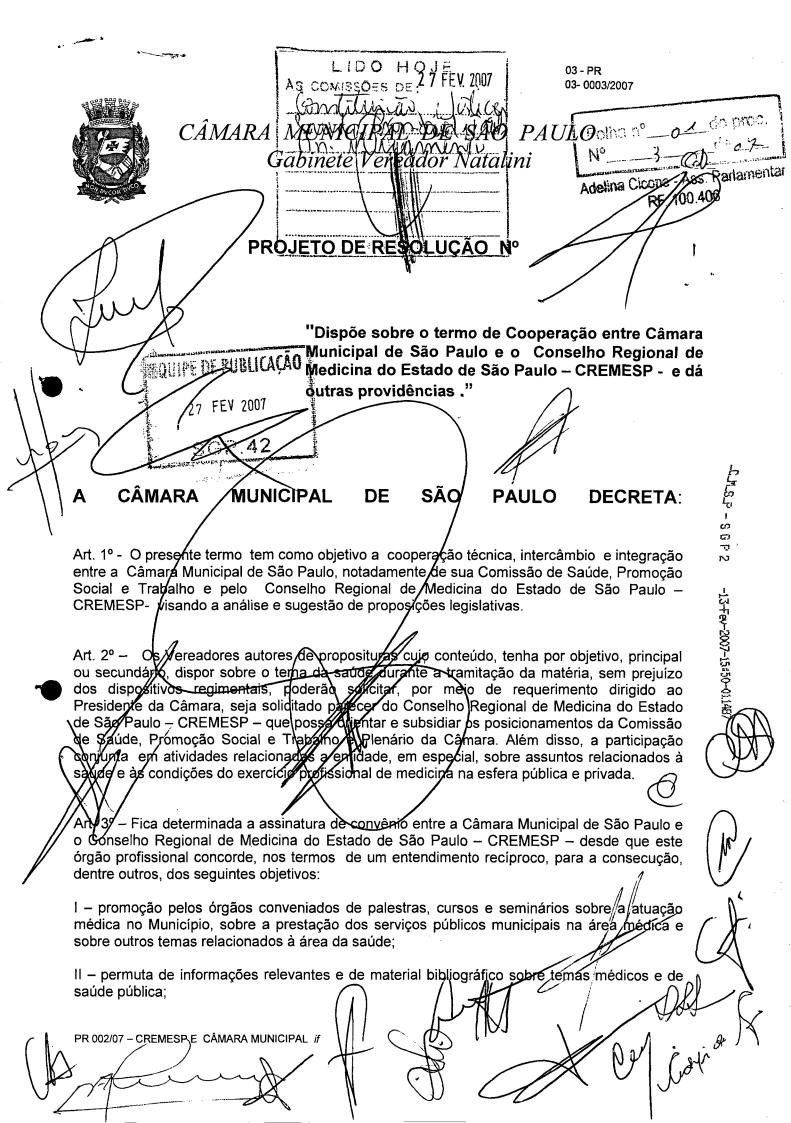
CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 11/1/2011 13:08:35

0000057285-33

ARQUIVADO EM 21 / 01/ 2009

pentar

CHEFE DE SEÇÃO VIVIANE FERREIRA PÓ Supervisora SGP-33



Segucitari) juntado(s), nesta data, cocumento(s) e folha de interna. ¡So rubricadus sob e? 2 a 8 Em 20/03/10/7—Ass:

Adelina Cicone Assistente Parlamentar Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RF. 100.406 Gabinete Vereador Natalini

III – colaboração do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESPnas atividades da Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o artigo 2º desta Resolução;

IV – realização de outras atividades de cooperação mútua, desde que se de acordo com os interesses comuns das partes signatárias do referido convênio.

Art. 4 ° – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007

Gilberto Natalini Vereador PSDB/SP

Folha nº_	_03_	_do proc.
$N_0$	3	deaz
Adolina Cina	135 Marie 1950 (C)	D

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar \_\_\_\_\_ RF. 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete Vereador Natalini

#### **JUSTIFICATIVA**

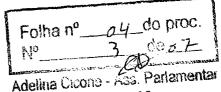
O presente projeto de Resolução visa, inicialmente, estabelecer critérios mais precisos para a atuação da Câmara Municipal de São Paulo e o CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

A iniciativa vai ao encontro no sentido de ser celebrado Termo de Cooperação entre esta Casa e o CREMESP com objetivo o intercâmbio, integração e cooperação técnica, visando a análise de propostas legislativas, bem como a participação relativas à entidade, em especial, aos assuntos relacionados à saúde e as condições do exercício profissional.

Nesse sentido, a adoção dos parâmetros do CREMESP seria uma medida pioneira e poderia ser estendida a outras áreas.

Como corolário desse processo de colaboração entre o Legislativo paulistano e o CREMESP deveria ser assinado ser assinado um convênio entre eles de modo a ampliar a cooperação mútua, inclusive, na troca de informações, na realização de cursos, palestras e semnários nos quais os médicos e demais profissionais da sáude poderiam ampliar seus conhecimentos sobre a esfera pública, sobretudo legislativa, e os Vereadores e servidores da Câmara teriam acesso mais profundo sobre o funcionamento e as dificuldades na área da saúde. O resultado seria, sem dúvida, a formulação de políticas públicas mais abrangentes, mais conseqüêntes e mais eficazes em benefício da sáude de nossa população.

Em vista do exposto, pede-se a aprovação da presente propositura, na certeza de que ela trará um salto de qualidade nas atividades desta Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO<sup>RF. 100,406</sup> Gabinete Vereador Natalini

#### ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CREMESP - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO E

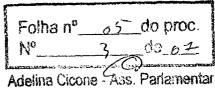
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela fiscalização da atividade médica no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, por força da Lei nº 3.268/57, cabe aos Conselhos Regionais de Medicina zelar e trabalhar por todos os meios de seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina , pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

**CONSIDERANDO** a importância da Câmara Municipal de São Paulo no que tange à Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** o "protocolo de intenções" firmado em 9 de fevereiro de 2006;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RF. 100.406 Gabinete Vereador Natalini

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP-, autarquia federal criada pela *Lei nº* 3.268/57, inscrita no *CNPJ/ MF nº*63.106.843/0001-97, com sede à rua da Consolação, 753, Centro – São Paulo, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. DESIRÉ CARLOS CALLEGARI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, representada neste ato pelo Presidente e demais membros da Mesa, se propõem a firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em defesa do perfeito exercício da Medicina e da Saúde Pública, sob as claúsulas e condições seguintes:

#### Cláusula 1ª - Do Objeto.

O presente Termo de Cooperação/Convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre os órgãos, visando a busca pelo melhor exercício da Medicina bem como a promoção à Saúde Pública.

#### Cláusula 2ª - Dos Interesses Comuns

- a) Ambos os órgãos pactuantes comprometem-se a garantir a assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo-se prioridade na execução de tais atos.
- b) Os órgãos pactuantes deverão, a partir da assinatura do presente convênio, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção.
  - c) Fica declarada a intenção do CRESMESP e da Câmara Municipal de São Paulo de reciprocamente:
    - c.1) Realizarem conjuntamente palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, além de outros ligados à área de Saúde Pública;
    - c.2) Permutarem material bibliográfico na área de Saúde Pública;
    - c.3)Realizarem outras atividades associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e cláusulas do presente convênio.

Folha nº \_\_\_\_ 6 do proc.

Nº \_\_\_\_ 3 do a 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULORF. 100.406 Gabinete Vereador Natalini

#### Cláusula 3ª - Da Atuação do CREMESP

O CREMESP sempre que solicitado e dentro das possiblidades legais e estruturais, prestará orientação e apoio técnico visando a qualidade dos serviços públicos municipais de saúde e a apuração de fatos decorrentes da prática inadequada no seu âmbito.

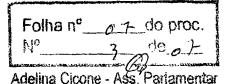
#### Cláusula 4º – Da Atuação da Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo deverá comunicar ao CREMESP sempre que tiver conhecimento de práticas medicas eventualmente irregulares no sistema público municipal de saúde.

a) A Câmara Municipal de São Paulo sempre que solicitadal, encaminhará ao CREMESP para análise de projeto de Lei municipal que tenham como objetivo regulamentar matérias, orientar e servir de subsídio para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

#### Cláusula 5º - Da Vigência e do Encerramento

O presente Termo de Cooperação/Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete Vereador Natalini

#### Cláusula 6ª - Dos Custos

O presente Termo de Cooperação/Convênio será realizado sem qualquer ônus às partes a vigência deste convênio um gestor que atuará como um representante, sendo que, quando da ocorrência de eventos que envolvam gastos a serem realizados ou contratações a serem executadas, deverá ser observada a legislação vigente, bem como a previsão orçamentária aplicável entre os pactuantes.

#### Cláusula 7ª - Dos Gestores

Fica designado o *Vereador Gilberto Natalini* como gestor do presente convênio como representante da Câmara Municipal de São Paulo, podendo o CREMESP designar, a qualquer tempo a vigência deste Convênio, um gestor que atuará como seu representante.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, de fevereiro de 2007

Dr. Derisé Carlos Callegari CREMES- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Antônio Carlos Rodrigues Presidente Câmara Municipal

Adilson Amadeu 1º Vice-Presidente

Gilson Barreto 2º Vice-Presidente

José Américo 1º Secretário Milton Leite 2º Secretário

Jorge Borges 1º Suplente Noemi Nonato 2º Suplente



# Câmara Municipal de São Paulo

#### SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

		Papel para inform	nação, rubricado co	omo folha nº o &
do processo n.º 02 - 3	de 20 <i>© <mark>7</mark>_</i>	71103107	/(a)	<u> </u>
				Adelina Cicone Assistente Parlamentar Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.

À Comissão de Constituição e Justiça.

FO1 E01 56

**Ângela Bordin Andreoni** Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

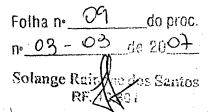
,	RECEBIDO						
SCALORS AND	Comissão de Constituição e Justiça						
Charle of Party	Em 29/03/01 10 14:00						
NAME OF TAXABLE PARTY.	d RF.11120						

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALLAT
Para relatar:
Sala da Compres 12 10 30/2 17 de fustiçano
Em: 02/04/07
- State of the sta
Freside
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. L. Sangara
and the second s
RECLETOO LA PROCURNOCALA DA CAMBEA MUNICIPAL DE SÃO PACIA
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
EM 04/04/07 15/1:00h
POR D
Alaboria 15, 20 sec. DWY
SAÍDA 16/04 AS: 15 h 20 ASS: 911
1/07/05/07-14:00kg
V 1011000

CONTRACTOR SERVICES

on our english kan bereden ber Bereden bereden besteht besteht

CASTRON Sequences of the sequence of the seque





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR 16- 0826/2007

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/07.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

Segundo a propositura, os Vereadores autores de projetos que tenham por objetivo dispor sobre o tema da saúde poderão solicitar, durante a tramitação da matéria, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – para orientar e subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Plenário da Câmara.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 39, da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala/ga Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

4012108

Pr0003-07 e

17 - RELCOM

PROPERTY AND PERSONS ASSESSED.	MARKET STATE	APPACE. THE	THE RESERVE TO SERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO SERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO SERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO SERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO	To the state of the state of the state of
Public	obso	по		BUGIAL
13.0	0,		06	07
	Ω.	0		40
page.		>		وعلامة ماأيا بالال
Coni	១៧១០:			يود بريان ساوي وارد ويون ويون ويود ويود ويود ويود ويود ويو
	51 Mar 121 381 3455.	4×42354.22499	war philogramson	Serren .
	inge ra	eran)	COTHIACKON	)
SOF	R.	F. 10	201 /	
	S	ism	ária	

A Doula Comiscão de Saúde. Pro regus Archel e Trabalho km, 01 06 07

Recebido na Comissão de Saude Pr. Soc. e Trabalho Em<u>ol/06/of</u>as 11 00 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA RF 100.823 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  GILSON BARRETO
Para relatar Sala da Comissão de Saúde. Para ção Social e Trabalho Em. 06/06/06/06/
Presidente Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 de 8 l

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		
Seque	juntado	,nesta data
Documento_	e papel do	<sup>aformação</sup>
Rubricado_	sob foiha	n. 10
	Em 06/02/	40
	Mlaus	ari



Folha nº 10 do processo nº PR 03/07 Ana Lúcia de Oliveira Sousa RF 100.82

16 - PAR PARECER N° 16- 1830/2007

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2007.

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o presente projeto de resolução dispõe sobre o termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medina do Estado de São Paulo - CREMESP - e dá outras providências.

O termo de cooperação técnica tem por objetivo a cooperação técnica, visando a análise e sugestão de proposições legislativas, cujo conteúdo relacione-se ao tema da saúde, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara solicitando parecer do CREMESP que possa subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde e o Plenário da Câmara.

O Termo de Cooperação também incluirá promoção, pelos órgãos conveniados, de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município e outros temas relacionados à área de saúde, além de permuta de informações relevantes, de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa proferiu parecer de legalidade (fls. 9).

No mérito, este Colegiado considera que a proposta merece prosperar por entendermos que os vereadores poderão, se desejarem, contar com os conhecimentos médicos para análise de documentos, vistorias em equipamentos de saúde da cidade, bem como na elaboração de relatórios e proposituras. Contudo, ressaltamos o cuidado que deva ser dado à redação final do Termo de Convênio, deixando bem esclarecida a independência das Instituições envolvidas e, principalmente, que as análises dos projetos de lei a serem formuladas pelo CREMESP poderão servir de subsídios para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher sem que esta tenha a obrigatoriedade de acatar as sugestões propostas pelo CREMESP.

> 17 - RELCOM 17-7098/2007

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 25-12-07.

Zelão - Presidente

Gilson Barreto - Relator

CSPSTIM-RB / PR 3-07

de 07 / 12 / 0 +	
página 111 coluna 40	
Conferido: MILOUIO. ANA LICIA DE OLIVEIRA SOUSA	
RF 100.823	
Secretária	RECEBIDO NA COMISSÃO DE
	FINANÇAS E ORÇAMENTO
0.0	07-12,01 as 18 12
A Douta Comissão de Finanças é Orçamento	
Em: 07 /12/07	1 / 1
MO	MÁRIO SEBCIO HORTA
ANA LUCIA DE GLÍVEIRA SOUS	Secretário
ana luch de olivera sous,	
_	
My Nobre Vereador / Andbre Vereadora	
HOUGO VVINTA	
Para relatar. Sala da Comissão de Fina Line (A. Cont.)	
En93/2/2008	
00000	— ·
Obs o prazo a manifestação e de 3 dias, no	
termos do 33°, artigo 63 do 1.1.	

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA Técnico Parlamentar

*VRA MUNICIPAL DE* O PAULO

16 - PAR 16-0327/2008

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Natalini, visa dispor sobre o Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP.

O termo tem como objetivo a cooperação técnica, intercâmbio e integração entre a Câmara Municipal de São Paulo, através de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, visando à análise e sugestão de proposições legislativas. Outros objetivos do termo são a promoção de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, sobre a prestação de serviços públicos municipais na área médica e sobre outros temas relacionados à área da saúde; a permuta de informações relevantes e de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública, e a realização de outras atividades de cooperação mútua.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

17 - RELCOM

Maria Tereza Affonso da Silva

pg. 10.651 M

17-2062/2008

The state of the s	
Publicado no DIAPIO OFICIAL	ì
30 18 1 04	
nanina 88 coluna 3	
Cartaida Maria Tolky	4
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA Técnico Parlamentar	r.

A SGP-21
São Paulo, 18104108

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Seguem juntado(s) nesta data, documento(s) e folha de informação rubricado(s) sob n° 12

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro S Técnico Administrativo RF 11.020

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

100 03 120°F	Pape 05/01/2		nform	ação, rubricado c	omo folha n <sup>o</sup>	· iz	
do processo n.º 03 - 03 de 2007	05/01/2	2009		(a)		09	
					Té	<b>fizia C</b> shi <b>ro</b> cnico Administra :F 11020 - SGP-:	
À SGP - 2 Sra. Secretária,							
Nos termos d	do art.	275	do	Regimento	Interno	(mudança	de
legislatura), o presente processo pree	enche os	s requ	isito	os para arqu	ivamento	).	
05	5/01/200	09					
	de Almeid ora de Ap GP - 21	( a Leite oio ao I	Plená	irio	,		

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.  $^{\dagger}$ 

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni Secretaria de Apoio Legislativo SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL					
Proc. encerrado com					
Arquivado em	27	101	1200	9	
O Func.º	_	Hon	1		
		Roberto I		Allenda Typeren es	

RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº/3/// e folha de informação sob nº 15 27, FEV 2009
sob nº

Leiz Carles Thomaz Cordeiro Técnico Administrativo

Folha n° 13
Proc. 03 · 3 1 200 )
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Aministrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS 13- 00124/2009

FRESIDERO; nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

#### Carlos Bezerra Jr.:

ZEV. 2009 🖈

DEFERIDO

-

- PL 433/2001; PI 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

#### Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

#### Gilson Barreto:

PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

#### Juscelino Gadelha:

• PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

#### Mara Gabrilli:

PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 394 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007

RECEPTION SGP - 22

12 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO



Folha n° 14
Proc. 03 - 3 1 200 1
Luiz Carlos Thomaz Osrdeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Carlos Bezerra Ir. Líder da bancada do PSDB

SAO PAULO	Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº 03 3 de 2007	Papel para informação, rubricado como folha nº
	Luiz Carlos Thomaz Cordeiro

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

2 / 2 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 1/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 FEV 2009

SGP.33 em,.....de..... de 200.....

Viviane Ferreira Pó Supervisora Arquivo Geral SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras. ションのシンの

> ANGELA HORDIN ANDREONI Secretário de Apoio Legislativo SGP-2

B

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE CÂMBIGA PAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PAR VIA DAS PROPOSITURAS
EMOSIOS AS KOLLO hs
POR POLATION AS TO USE his
SAIDA: AB: h ASS.

Sr(a). LUCIANO AGUIAR

Efetuar pesquisa.

SP. 01 166 1200 9.

PESQUISA ÉFETUADA

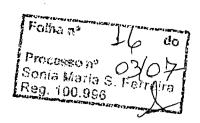
Luciano aguian

Havello Flougho Marcella Falbo Giacaglia Procuradora Legislativa Supervisora Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia OAB/SP nº 111.393

"AMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 

Sonia M. S. remeira Assistence Parlamenta





#### **PROCURADORIA**

#### SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR Nº 003/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site <a href="www.prefeitura.sp.gov.br/legislação">www.prefeitura.sp.gov.br/legislação</a>, a respeito do assunto nada foi localizado:

À SGP 21 Para prosseguimento.

São Paulo, 13 de julho de 2009

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Affalise Prévia

ÖAB/SP 67.816

Marcella Falbo Giacagna

Procuradora, Supervisora do Setor de Peso, e de

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia OAB/SP 111.393



## Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 24 do documento PDF: DANIEL MARTINS GODOI